



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



São José do Barreiro, 18 de março de 2025.

OF.GP n.º 19/2025

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, Art. 28, I, da Lei Orgânica do Município, visando apreciação, discussão e votação dos Projetos de Leis, abaixo discriminados:

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério da Educação Básica Municipal no âmbito da administração pública de São José do Barreiro, e dá outras providências”

PROJETO DE LEI N.º 07, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza a Cessão de Uso de Uma Sala, medindo 54,20 metros quadrados do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro que especifica, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com destinação para a instalação da agência de Correios no Município de São José do Barreiro e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.”

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

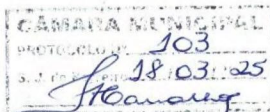
LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
Data: 2025.03.18 11:42:20 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 07 DE 17 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza a Cessão de Uso de Uma Sala, medindo 54,20 metros quadrados do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro que especifica, para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com destinação para a instalação da agência de Correios no Município de São José do Barreiro e dá outras providências."

Art. 1.º - Fica autorizada a cessão de uso de uma sala de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro situado na Rua Coronel João Antonio Ayrosa, 231, centro, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 810.791.2267.001, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Gerência Regional de Atendimento da Superintendência do Estado de São Paulo/Interior, com a finalidade de instalar a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo compreende a cessão de uma sala, medindo 54,20 metros quadrados, que se encontra na parte inferior do Prédio denominado Corredor Cultural, com uma área construída de 258 metros quadrados, conforme ficha cadastral imobiliária e planta com memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cessão de sala de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á unicamente a utilização pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para abrigar a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro.

Art. 3º - A Cessão de Uso é realizada:

I - Com o encargo de o Cessionário manter sobre o imóvel e em funcionamento a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro, bem como se



responsabilizar pelo pagamento de despesas com água, luz, internet e taxas incidentes sobre o imóvel;

II - De forma gratuita;

III - Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º - A Cessão de Uso será extinta de pleno direito, nos seguintes casos:

I – Quando não houver mais interesse do cessionário na utilização do imóvel;

II – Caso o Cessionário venha dar destinação diversa ao imóvel da autorizada por esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n.º 165, 24 de julho de 2024.

São José do Barreiro, 17 de março de 2025.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350

89

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
Dados: 2025.03.18 11:44:15 -03'00'

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 07/2025

Senhores Vereadores,

Trata o presente projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a outorgar gratuitamente, mediante cessão de uso de uma sala do prédio público na parte inferior do imóvel localizado situado na Rua Coronel João Antonio Ayrosa, 231, centro, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 810.791.2267.001, para abrigar a agência dos Correios no Município de São José do Barreiro.

O presente Projeto de Lei prevê a cessão de uma sala do prédio público a fim de possibilitar a ocupação do bem por uma Empresa Pública (Correios) que, por imposição constitucional, presta serviço de natureza pública de prestação obrigatória e exclusiva da União, visando um melhor atendimento a população local, tendo em vista que por não terem encontrados prédios para locação, a agência dos Correios neste Município encontra-se fechada.

Ademais, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio da Gerência Regional de Atendimento da Superintendência do Estado de São Paulo/Interior, até maio de 2024 ocuparam um imóvel na Av. Fortunato Lobão, mas que não foi possível renovar o contrato de locação e nem foram localizados imóveis disponíveis e com documentação em ordem neste município, sendo que esta cessão de uso do imóvel localizado na entrada do Município e em local próximo ao qual já funcionava a agência é de extrema importância para viabilizar a adequada e ininterrupta prestação dos serviços realizados pelos Correios.

Esclareço que já houve autorização através da Lei Municipal n.º 165, de julho de 2024, mais devido o local cedido, estar instalado e funcionando a sala do Conselho Tutelar e atualmente não preencher as exigências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, daí houve a necessidade em apresentar um novo Projeto de Lei, e para evitar a fragmentação da Lei ora aprovada, modificando o artigo 1º e parágrafo único, achou-se por bem em revogar a lei em sua totalidade.

Assim sendo, tratando-se de projeto de lei que auxiliará na manutenção dos serviços prestados pelos Correios, pleiteamos pela sua aprovação com urgência.

São José do Barreiro, 17 de março de 2025.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
89 Dados: 2025.03.18 11:44:42 -03'00'

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C E R T I D ã O D E I M Ó V E L N.º.: 00000004304/2025

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, constatamos a existência da(s) seguintes inscrição(ões) imobiliárias:

OME / RAZÃO SOCIAL :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

CORREDOR CULTURAL

CNPJ/CPF:

45200623000146

INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

810.791.2267.001 Rua CEL. JOAO ANTONIO AYROSA, RUA

231

ÁREA DO TERRENO:

258,0000

ÁREA DA CONSTRUÇÃO:

516,0000

COMPROVAÇÃO:

FINALIDADE:

RESSALVA:

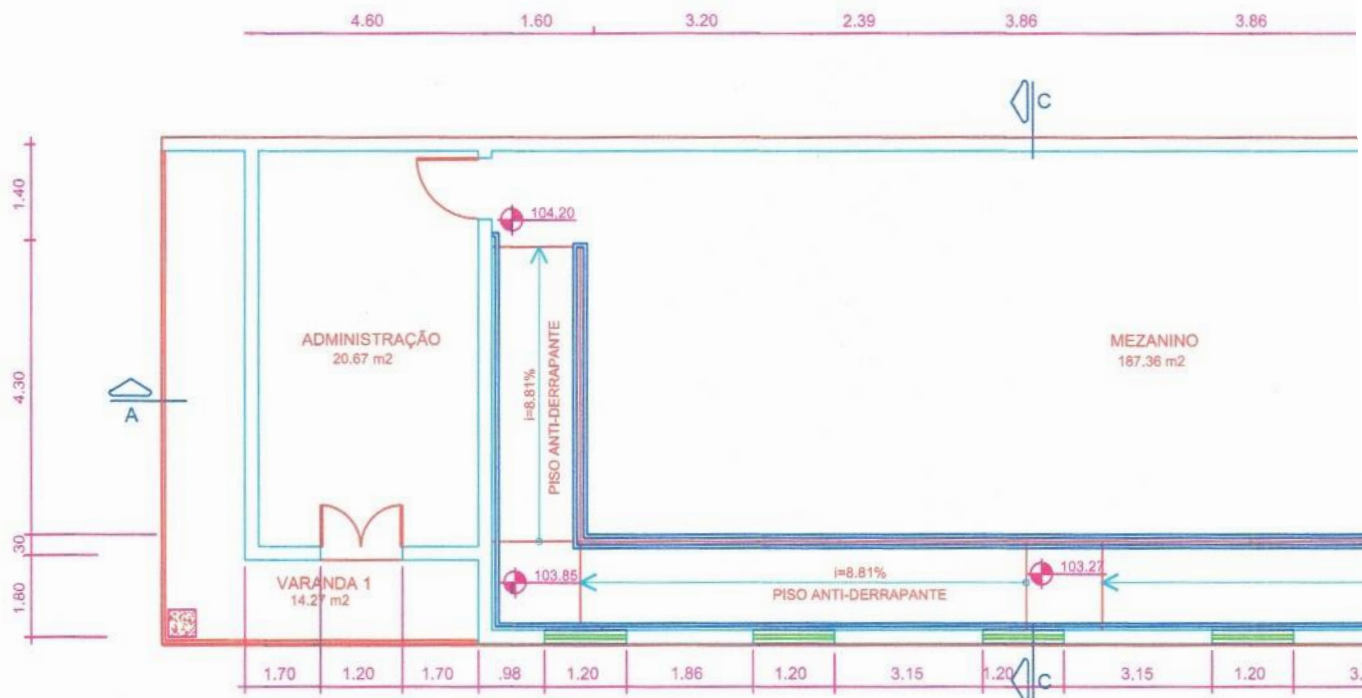
SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

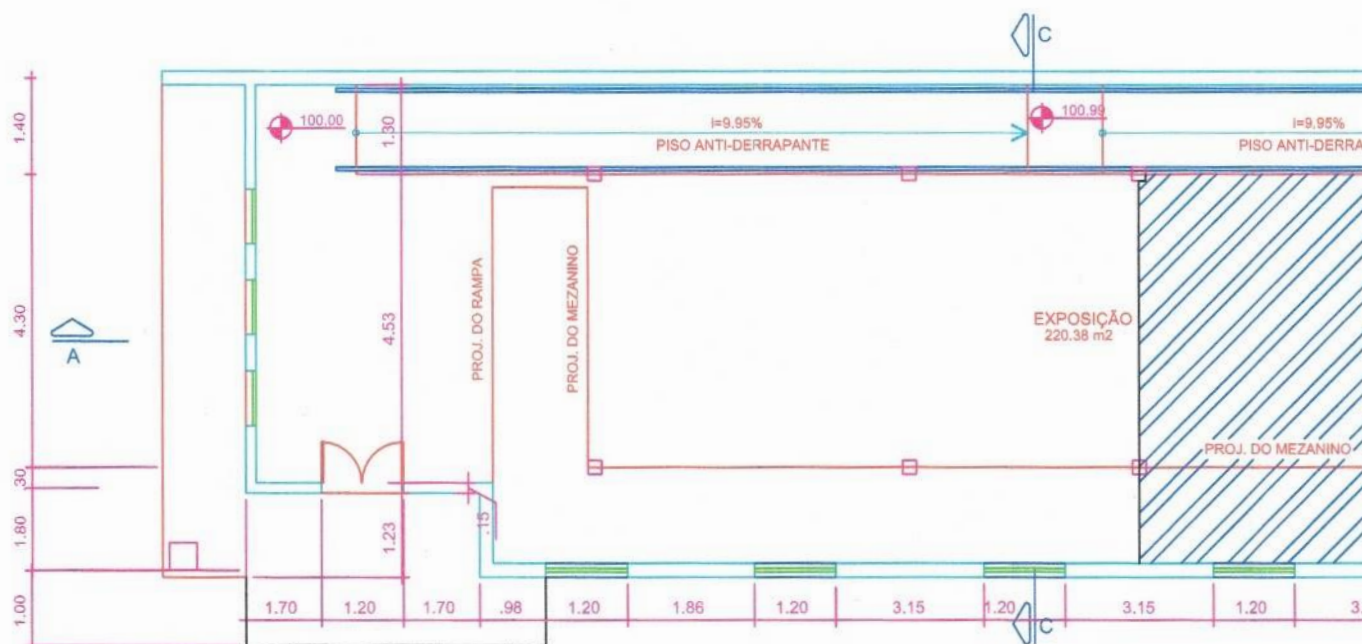
A certidão tem validade por 90 dias a contar da data de sua expedição.

São José do Barreiro(SP), 10 de Fevereiro de 2025.

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO - CAROLINA VALERIA DA SILVA



1º PAVTO.



TÉRREO

ÁREAS:

PAVIMENTO TÉRREO 258,00 M²

PAVIMENTO SUPERIOR 258,00 M²

TOTAL GERAL 516,00 M²

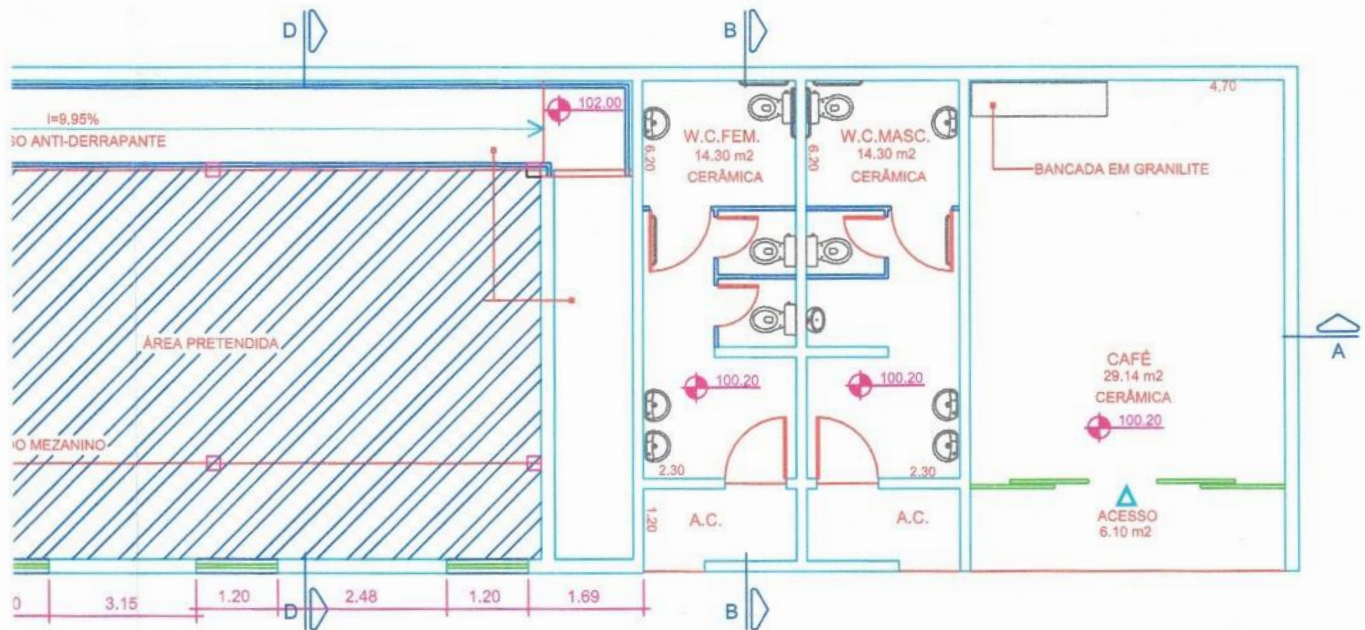
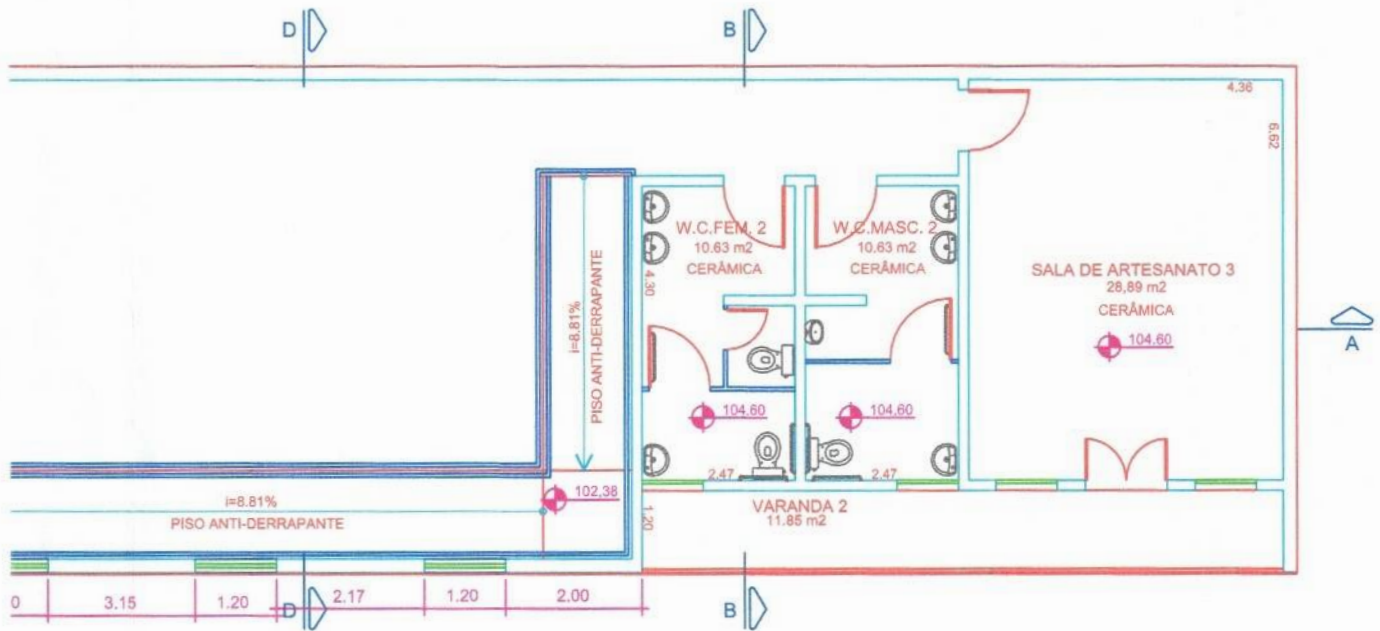
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

OBRA Planta Baixa - Corredor Cultural
Cessão de uso de imóvel para Empresa de correios DATA 17.03.

LOCAL SÃO JOSÉ DO BARREIRO

TÍTULO PROJETO ARQUIVO ELETRÔNICO
Planta_Baixa_Corredor_Cultural RE

16 1.83 1.98 3.40 1.53



DATA 17.03.2025	FOLHA 01/01	PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS ANDERSON NASCIMENTO TORRES	RESPONSÁVEL TÉCNICO GABRIEL DOS REIS GONÇALVES
REVISÃO 0	ESCALA Sem escala		Anderson Torres	